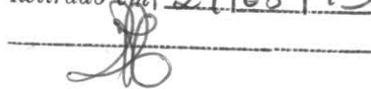




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

LEI Nº 172/95, de 09 de agosto de 1995.

*Certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 09/08/95  
Retirado em 29/08/95*



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PARA O PROGRAMA DE TROCA-TROCA DE SEMENTES FISCALIZADAS DE MILHO E FEIJÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ERNANI SCHROEDER** - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**ART.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento, com a finalidade de promover o Programa TROCA-TROCA de sementes fiscalizadas de milho e feijão.

**ART.2º** - O presente Convênio tem por objetivo propiciar aos produtores, condições favoráveis de formação de lavouras, em especial na aquisição de sementes fiscalizadas.

**ART.3º** - Autoriza o repasse aos produtores, dos produtos referentes ao Convênio firmado, mediante assinatura de contrato.

**ART.4º** - O ressarcimento à Prefeitura, por parte do produtor, será feito com base no preço mínimo dos produtos, vigentes na data do pagamento.

**ART.5º** - No caso de inadimplemento referente ao Artigo anterior, fica estabelecido multa de 10%(dez por cento) sobre o montante devido e juros de 1%(um por cento) por mês calendário de atraso.

**ART.6º** - Eventuais despesas com a efetivação do presente Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

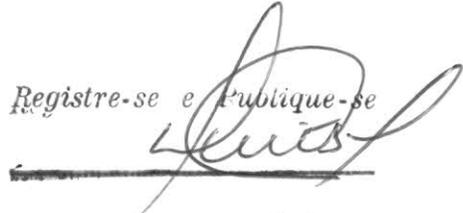


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORMAÇO**

...  
**ART.7º** - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

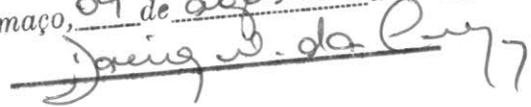
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,  
EM 09 de AGOSTO de 1995.

Registre-se e Publique-se

  
Luis Carlos Machado  
Sec. da Administração

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 172 do LV.001 fls. 0.192 à 193  
Mormaço, 09 de agosto de 1995

  
Joia W. da Cruz